



**ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº 1.193/1992

Dispõe sobre denominação das Ruas que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Será denominada de Rua OSCAR SAMPAIO, a Rua L-01.

Será denominada de Rua ARGENTINA TORRES, a Rua L-02.

Fica denominada de Rua CINOBELINA CALLOU, a Rua L-03.

Fica denominada de Rua PADRE CARLOS, a Rua L-04.

Fica denominada de Rua GEN. EXPEDITO SAMPAIO, a Rua L-05.

Fica denominada de Rua EUCLIDES TEIXEIRA, a Rua L-06.

Fica denominada de Rua do IPÊ, a Rua L-07.

Fica denominada de Rua das PALMEIRAS, a Rua L-08.

Fica denominada de Rua do PEQUIZEIRO, a Rua L-09.

Fica denominada de Rua do VISGUEIRO, a Rua L-10.

Fica denominada de Rua da FAVEIRA, a Rua L-11.

Fica denominada de Rua JARDIM, a Rua L-12.

Fica denominada de Rua CRATO, a Rua L-13.

Fica denominada de Rua JUAZEIRO DO NORTE, a Rua L-14.

Fica denominada de Rua MISSÃO VELHA, a Rua L-15.

Fica denominada de Rua PITOMBEIRA, a Rua L-16.

Será denominada de Av. DOM PEDRO II, a Av. que se inicia na Av. Paulo Maurício e termina na Av. que contém a faixa de servidão da COELCE.

Art. 2º - As ruas acima citadas constam do Projeto da Prefeitura Municipal de Barbalha – LOTEAMENTO CIROLÂNDIA – Conjunto Antônio Costa Sampaio, de novembro de 1991.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha –Ce, 25 de novembro de 1992.

Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

